

PROCESSO Nº: 495 / 2023

Projeto de Lei: 495 / 2023

Data de entrada: 14 de Agosto de 2023

Autor: Julia Arruda

Protocolo: 4622 / 2023

Ementa: PROJETO DE LEI - 2023 - Institui a Política de Incentivo a Livre Organização dos Órgãos de Representação dos Estudantes do Ensino Fundamental e Médio no Município de Natal.

Despacho Inicial:

_____ **NORMA JURIDICA** _____



VEREADORA
Júlia
Arruda

C.M.N. PROJETO DE LEI
Nº 495/23
P.O.C.H. 02 f

Câmara Municipal do Natal | Palácio Padre Miguelinho
GABINETE DA VEREADORA JULIA ARRUDA

PROJETO DE LEI Nº 495 /2023

Institui a Política de Incentivo a Livre Organização dos Órgãos de representação dos estudantes do ensino fundamental e médio no Município de Natal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída Lei Municipal de Política de Incentivo à Livre organização de Grêmios Estudantis nas escolas públicas e privadas do ensino fundamental e médio no município de Natal.

Art. 2º - Os grêmios estudantis serão incentivados a serem criados e mantidos em todas as escolas do Município, visando promover a participação ativa dos estudantes na gestão educacional.

Art. 3º - Os grêmios estudantis serão apoiados pelas entidades estudantis UMES (União Metropolitana dos Estudantes Secundaristas), APES (Associação Potiguar dos Estudantes Secundaristas) e UBES (União Brasileira dos Estudantes Secundaristas) em sua criação e desenvolvimento.

Art. 4º - As entidades UMES, APES e UBES terão acesso garantido às escolas para auxiliar na criação, organização e desenvolvimento dos grêmios estudantis.

Art. 5º - As escolas deverão divulgar materiais educativos sobre a importância dos grêmios estudantis promovendo , engajamento dos estudantes na vida escolar e na comunidade.

Art. 6º - Será disponibilizada uma sala destinada exclusivamente aos grêmios estudantis em cada escola, visando proporcionar um espaço adequado para reuniões e atividades.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação apoiará a realização de atividades e projetos promovidos pelos grêmios estudantis.

Art. 8º - Será instituída uma premiação anual pela Prefeitura Municipal de Natal para os grêmios estudantis que se destacarem em suas atuações, incentivando a criatividade e o engajamento dos estudantes.

Art. 9º - Os grêmios estudantis serão estimulados a desenvolver ações sociais, culturais e esportivas, contribuindo para a formação integral dos estudantes.

Art. 10º - Os grêmios estudantis deverão promover a participação dos estudantes em processos de tomada de decisão relacionados à escola e à comunidade.

Art. 11º - Será criado o Conselho Municipal de Grêmios Estudantis de Natal, composto por representantes dos grêmios, entidades estudantis e órgãos municipais, visando promover a troca de experiências e a discussão de políticas públicas educacionais.

Art. 12º - O Conselho Municipal de Grêmios Estudantis de Natal terá como objetivo principal assessorar a Secretaria Municipal de Educação na implementação de políticas voltadas para os grêmios estudantis.

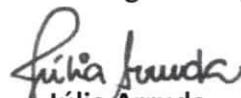
Art. 13º - Será desenvolvida uma cartilha informativa sobre o Grêmio Livre, destinada a orientar estudantes e a comunidade a respeito dessa forma de organização estudantil. A cartilha abordará diversos aspectos, incluindo a legislação pertinente, um guia passo a passo para a criação de um Grêmio Estudantil, sua importância no cenário educacional e as temáticas que podem ser exploradas por essas entidades.

Art. 14º - O Poder Executivo Municipal promoverá campanhas de sensibilização junto à comunidade escolar e à população em geral sobre a importância dos grêmios estudantis.

Art. 15º - Ficam mantidas as disposições vigentes em lei que sejam compatíveis com esta legislação

Art 16º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Palácio Padre Miguelinho, em 11 de agosto de 2023.


Júlia Arruda
Vereadora



VEREADORA
Júlia
Arruda

CMIN - PROJETO DE LEI
Nº 495/23
FOLHA: 04 f.

Câmara Municipal do Natal | Palácio Padre Miguelinho
GABINETE DA VEREADORA JULIA ARRUDA

JUSTIFICATIVA

A Política de Incentivo a Livre Organização dos órgãos de representação dos estudantes do ensino fundamental e médio é uma iniciativa essencial para fortalecer o ambiente educacional em nosso município de Natal, ao estabelecer diretrizes claras para a formação e apoio aos grêmios estudantis, estamos capacitando nossos jovens a se tornarem cidadãos engajados, críticos e participativos.

A livre organização de grêmios estudantis proporcionará um espaço valioso para que os alunos expressem suas ideias, opiniões e preocupações sobre questões educacionais e sociais. Essa participação ativa contribuirá para uma gestão escolar mais democrática e inclusiva, onde os próprios estudantes terão a oportunidade de influenciar positivamente suas experiências educacionais.

A colaboração entre as entidades estudantis UMES, APES e UBES é de extrema importância para garantir que os grêmios sejam devidamente apoiados desde sua concepção até o desenvolvimento contínuo. Além disso, a disponibilização de recursos financeiros pela Secretaria Municipal de Educação demonstra o compromisso do poder público em promover atividades enriquecedoras e projetos inovadores liderados pelos estudantes.

A criação de premiação anual pela Prefeitura Municipal para reconhecer e celebrar os destaques entre os grêmios estudantis incentivará a busca pela excelência, estimulando o desenvolvimento de projetos criativos e impactantes que beneficiarão tanto a escola quanto a comunidade proporcionando salas dedicadas aos grêmios estudantis em cada escola, assegurando um espaço físico adequado para reuniões e atividades, promovendo uma maior interação e colaboração entre os alunos.

Ainda mais importante, os grêmios serão incentivados a realizar ações sociais, culturais e esportivas, enriquecendo a formação integral dos estudantes e fortalecendo seus laços com a comunidade com a criação do Conselho Municipal de Grêmios Estudantis de Natal representa um avanço significativo na construção de políticas educacionais participativas e eficazes. Essa instância de diálogo entre os grêmios, entidades estudantis e órgãos municipais permitirá a troca de experiências e ideias, promovendo uma abordagem colaborativa na melhoria contínua do sistema educacional.

A criação de uma cartilha informativa sobre o Grêmio Livre atende à necessidade de proporcionar clareza e diretrizes para estudantes e a comunidade interessados nessa forma de organização estudantil. Através da abordagem de tópicos como legislação relevante, processo

de criação, papel no ambiente educacional e potenciais áreas de atuação, a cartilha busca capacitar os leitores a compreenderem e participarem ativamente desse importante aspecto da vida estudantil.

Essa iniciativa contribui para fortalecer o engajamento dos jovens na gestão de suas escolas e promover uma educação mais democrática e participativa.

Em resumo, a Política de Incentivo a Livre Organização dos Órgãos de representação dos estudantes do ensino fundamental e médio é uma ferramenta vital para o desenvolvimento integral dos alunos, para a promoção da cidadania ativa e para o aprimoramento constante de nossa comunidade educacional. Através dessa legislação, estamos investindo no futuro de Natal, capacitando nossos jovens a se tornarem líderes comprometidos e participantes em um mundo em constante evolução.

Portanto, diante da relevância da matéria, da possibilidade do município legislar sobre o tema por ser de interesse local nos termos do art. 30, I e II, da Constituição Federal e por não trazer despesas nem usurpar matérias de competência privativa do Poder Executivo, se requer a regular tramitação da presente proposição com sua votação e aprovação no Plenário da Casa Legislativa, transmudando-se por fim em Lei quando da promulgação do Chefe do Poder Executivo.

Sala das Sessões, Palácio Padre Miguelinho, em 11 de agosto de 2023.


Júlia Arruda
Vereadora